



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 204/2026

UASG: 925056 – PMSP – PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº: 6011.2026/0002615-4

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I deste Edital.

OBJETO: Contratação de 1 (um) link dedicado de acesso à internet, fornecido por meio de fibra óptica, padrão Ethernet, com velocidade simétrica de 100 Mbps, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e atendimento aos níveis de serviço e às especificações constantes no Termo de Referência.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da dispensa de licitação as empresas que:

1.1.1. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. Poderão participar as empresas que, além de atenderem às demais exigências deste Aviso, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto da contratação.

1.5. Não poderão disputar esta dispensa de licitação:

1.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

2.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas



em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O reajustamento dos preços, quando cabível, observará as condições estabelecidas na minuta contratual.

2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

2.8. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

3.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

3.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

3.2.2. O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio consultarão/obterão os documentos exigidos no subitem 3.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

3.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o agente de contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.



3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

3.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, as demais licitantes serão notificadas sobre a empresa vencedora e habilitada, por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

3.5.1. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
 - d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
 - g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - h) Regularidade perante o Cadin Municipal
- 3.5.1.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

3.5.2. Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno,



perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.5.2.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO II** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

3.5.2.2. Declaração conforme **ANEXO IV**.

3.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

3.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados



por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo agente de contratação ou sua equipe de apoio.

3.6.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

3.6.5. O Agente de Contratação e sua Comissão verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

3.7. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Comissão quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

3.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

3.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de 1 (um) link dedicado de acesso à internet, fornecido por meio de fibra óptica, padrão Ethernet, com velocidade simétrica de 100 Mbps, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e atendimento aos níveis de serviço e às especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as atribuições administrativas e operacionais desenvolvidas no Autódromo José Carlos Pace, faz-se necessária a contratação de 1 (um) link dedicado de comunicação por fibra óptica Ethernet, com velocidade simétrica de 100 Mbps.

2.2. A solução atualmente utilizada não oferece garantia integral de velocidade, estabilidade e disponibilidade compatíveis com as necessidades do Autódromo. A contratação proporcionará maior continuidade dos serviços, estabilidade de conexão e suporte adequado às atividades administrativas, aos sistemas corporativos e à comunicação institucional.

2.3. A Internet possui papel essencial para o funcionamento das atividades da Administração Pública, permitindo o acesso aos sistemas, a comunicação entre os setores e a prestação eficiente dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços deste Termo de Referência, instalados ou alocados nas dependências da CONTRATANTE, deverão ser compatíveis com racks padrão de 19 polegadas.

3.2. Para os equipamentos que não possuam trilhos para instalação em racks de “19”, a CONTRATADA deverá garantir o correto acondicionamento para os equipamentos.

3.3. A velocidade entregue deverá ser de 100 Mbps dedicados, correspondentes a 100 Mbps de upstream e 100 Mbps de downstream simultâneos. Não poderá haver limitação do número de usuários ou do volume de dados trafegados, tampouco cobrança adicional em razão do tráfego de dados.

3.4. A CONTRATADA deverá garantir integralmente a velocidade simétrica contratada durante a prestação do serviço.

3.5. Os serviços deverão ser prestados por meio de rede de alta capacidade.

3.6. O link deverá ser fornecido por meio de fibra óptica.



3.7. Os equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação do serviço não poderão ser compartilhados com serviços destinados a terceiros.

3.8. O serviço deverá permitir o tráfego de dados utilizando o padrão Ethernet IEEE 802.3, bem como os protocolos IPv4 e IPv6, sem bloqueios ou restrições indevidas pela CONTRATADA.

3.9. O serviço deverá permitir o tráfego de múltiplas VLANs.

3.10. O serviço deverá ser transparente ao tráfego dos protocolos utilizados pela CONTRATANTE, sem proxy, filtros de conteúdo ou limitações do número de conexões simultâneas, ressalvadas as medidas de segurança previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

3.11. Os endereços IP disponibilizados não poderão ser removidos, modificados ou alterados durante a vigência do contrato.

3.12. Os serviços de comunicação deverão ser contínuos e disponíveis 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.13. Deverá haver atendimento de suporte técnico, em idioma português brasileiro e monitoração no mesmo período.

3.14. A CONTRATADA deverá fornecer a instalação de cabeamento via fibra óptica até o local indicado pelo contratante.

3.15. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao sigilo das mesmas.

3.16. Fica vedado o acesso de terceiros a qualquer tipo de informação gerada a partir dos serviços tratados neste Termo de Referência, quando não autorizados pela CONTRATANTE.

3.17. A CONTRATADA deverá rastrear, gerenciar e solucionar todos os incidentes relacionados aos serviços que surgirem no ambiente da CONTRATANTE, inclusive:

3.17.1. Contratar, gerenciar ou atuar em conjunto com terceiros fornecedores, quando necessário, para localizar e solucionar incidentes relacionados ao serviço.

3.18. Após a conclusão dos chamados técnicos de manutenção serão apurados prazos decorridos até a solução dos problemas.

3.19. Entende-se por “Tempo de Atendimento” o período entre a abertura do chamado e sua conclusão.



3.20. O período em que o chamado permanecer com o status SUSPENSO poderá ser desconsiderado do cálculo do Tempo de Atendimento, desde que a suspensão esteja devidamente justificada e registrada no sistema de atendimento.

3.21. Ao solicitar a abertura de chamado técnico, a CONTRATANTE classificará a ocorrência de acordo com os seguintes níveis de severidade:

3.21.1. SEVERIDADE BAIXA – eventos ou solicitações que não interrompam nem prejudiquem o funcionamento do link contratado, incluindo pedidos de informação, ajustes ou intervenções sem impacto imediato na prestação do serviço.

3.21.2. SEVERIDADE MÉDIA – eventos que causem a perda parcial de performance do link de comunicação contratado, sejam eles de natureza física ou lógica.

3.21.3. SEVERIDADE ALTA – eventos que causem perda crítica de desempenho, interrupções recorrentes ou risco iminente de interrupção total do link contratado, exigindo manutenção corretiva prioritária.

3.21.4. SEVERIDADE GRAVE – eventos que causem a interrupção total do link contratado e impossibilitem o tráfego de dados, exigindo atendimento urgente e prioritário para o restabelecimento do serviço.

3.22. Caso a ocorrência apresente características correspondentes a mais de um nível de severidade, será aplicada a classificação mais elevada.

3.23. A CONTRATANTE poderá alterar a classificação da ocorrência diante de fatores agravantes ou atenuantes, mediante justificativa e comunicação à CONTRATADA. A contagem dos prazos passará a considerar a nova classificação a partir da comunicação da alteração.

3.24. Os incidentes e as solicitações deverão ser atendidos de acordo com a seguinte tabela de níveis de serviço:

Severidade	Tempo Máximo para Início de Atendimento	Tempo Máximo de Resolução
Baixa	8 horas	72 horas
Média	6 horas	24 horas
Alta	3 horas	8 horas
Grave	2 horas	4 horas

3.25. Os atendimentos aos chamados não poderão ser interrompidos sem a anuência da CONTRATANTE até o completo restabelecimento dos equipamentos, sistemas ou componentes, mesmo que se estendam para períodos noturnos,

sábados, domingos e feriados.

3.26. Qualquer peça, componente, equipamento ou insumo que apresente problemas recorrentes (3 meses consecutivos) deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias a partir da formalização desta ocorrência pela CONTRATANTE, que deverá ser feita através de um novo chamado técnico de atendimento.

3.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de Help Desk em regime 24x7x365, com atendimento por telefone ou sistema dedicado, em português brasileiro.

3.28. A CONTRATADA deverá, no ato da ativação do serviço, fornecer os contatos necessários para o atendimento ao CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá, no ato da ativação do serviço, fornecer todos os equipamentos e softwares necessários para o início da prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

3.29. Caso seja necessária a substituição de algum equipamento ou de algum de seus componentes, esta deverá ser realizada por outro equipamento que não prejudique o fornecimento do objeto.

3.30. A substituição do equipamento e/ou partes deve ser realizada sem ônus para o CONTRATANTE e poderá ocorrer em caráter temporário ou definitivo, se houver a concordância do CONTRATANTE para tal, desde que não prejudique o fornecimento do objeto.

3.31. Quando o suporte não puder ser realizado remotamente, a CONTRATADA deverá deslocar técnico para atendimento no local do CONTRATANTE sem ônus para a CONTRATANTE.

3.32. A CONTRATADA, no ato da ativação do serviço, deverá fornecer todas as informações necessárias que possam ser requisitadas por ocasião da abertura dos chamados (por exemplo: códigos de identificação dos equipamentos, descrição, versão de firmware e etc.).

3.33. Ao final de cada atendimento resultante da abertura de chamado, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico contendo, no mínimo:

3.33.1. Itens:

- Identificador do chamado;
- Data e hora de abertura;
- Status;



- Responsável pela abertura;
- Técnico responsável;
- Descrição do problema;
- Histórico;
- Data e hora de fechamento.

3.34. As despesas de transporte, impostos e seguros dos equipamentos componentes substitutos são de responsabilidade da CONTRATADA. Qualquer ação que deva ser efetuada no cliente deve, obrigatoriamente, ser precedida de encaminhamento através de meio eletrônico, em, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas úteis, das seguintes informações:

3.34.1. Motivo da intervenção.

3.34.2. Tempo necessário para a intervenção.

3.34.3. Ações que serão realizadas (ex.: atualização de sistema operacional, troca de ativo, etc), e impacto da mudança.

3.34.4. Lista de funcionários da CONTRATADA envolvidos na ação, contendo nome completo e número de documento de identificação válido no território nacional.

3.35. Esta ação programada somente prosseguirá após a aprovação pelo setor responsável do CONTRATANTE.

3.36. Caso a ação ocorra sem o conhecimento do CONTRATANTE, será passível de penalização contratual, ainda que não interfira no funcionamento do serviço.

3.37. Em caso de atendimento a incidentes, somente será necessário o envio da lista de funcionários, com a maior brevidade possível.

3.38. Todos os custos e encargos referentes à aquisição, instalação e manutenção da infraestrutura necessária para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, incluindo qualquer tipo de infraestrutura de interconexão e equipamentos, são de responsabilidade da CONTRATADA.

4. LOCAL DA INSTALAÇÃO

4.1. Local da instalação será no Autódromo José Carlos Pace – Av. Sen. Teotônio Vilela, 261 - Interlagos, São Paulo - SP, 04801-010, devendo ser agendado com a senhora Viviane Batista, telefone (11) 5666-7601, e-mail: vbatista@prefeitura.sp.gov.br ou com o senhor Marcelo Pinto, telefone (11) 5666-

7814, e-mail: marcelopinto@prefeitura.sp.gov.br.

4.2. O horário de acesso da equipe técnica, entrega dos equipamentos e execução dos serviços é sempre de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

4.3. A instalação deverá ser agendada com antecedência de 2 (dois) dias.

4.4. Em caso de alteração do local de instalação, mudança de prédio, ou realocação do link, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e fornecer todas as ferramentas, cabos, fibras ópticas e demais materiais necessários à transferência e à reinstalação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



4.5. O ponto de instalação está localizado em área interna do Autódromo, a aproximadamente 360 (trezentos e sessenta) metros da via pública. Na imagem abaixo, o ponto A representa a via pública e o ponto B, o local de instalação. As coordenadas geográficas do ponto de instalação são: 23°42'10.5"S, 46°41'52.0"W.

5. PRAZO DE INSTALAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A instalação, configuração e ativação do link deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem formal de Início. Após a ativação e a emissão do Termo de Aceite pela Administração, terá início o período de 12 (doze) meses de prestação efetiva e continuada dos serviços.

5.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a disponibilidade do serviço para a realização dos testes de funcionamento e a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.



5.4. O recebimento provisório ocorrerá após a instalação, configuração e disponibilização do link, mediante verificação inicial do funcionamento do serviço pela fiscalização do contrato.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização dos testes de velocidade, estabilidade, conectividade e demais requisitos técnicos, mediante emissão do Termo de Aceite pela fiscalização do contrato.

5.6. A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios ou desconformidades constatadas posteriormente durante a execução contratual.

5.7. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para o link contratado, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, ressalvadas as interrupções previamente autorizadas pela CONTRATANTE para manutenção programada.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência contratual terá início na data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e compreenderá o prazo de implantação do serviço, de até 20 (vinte) dias, acrescido de 12 (doze) meses de prestação efetiva e continuada, contados da emissão do Termo de Aceite pela CONTRATANTE.

6.2. O prazo para instalação, configuração e ativação do serviço será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem formal de Início, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.3. A prestação continuada e o faturamento mensal terão início somente após a ativação integral do serviço, a verificação de sua funcionalidade e a emissão do Termo de Aceite pela fiscalização do contrato.

6.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade e a permanência da necessidade administrativa, respeitada a vigência máxima prevista nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O objeto caracteriza-se como serviço de natureza contínua, considerando que sua interrupção poderá comprometer as atividades administrativas, os sistemas corporativos e a comunicação institucional da CONTRATANTE.

6.6. Considera-se como início da operação a data em que o serviço estiver integralmente instalado, testado, disponível para utilização e formalmente aceito pela CONTRATANTE.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, considerando a disponibilidade do link, os períodos de indisponibilidade, os chamados técnicos registrados e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório mensal contendo a disponibilidade do serviço, os chamados técnicos registrados, os respectivos níveis de severidade, os tempos de atendimento e resolução e os períodos de indisponibilidade do link.

7.3. O ateste mensal ficará condicionado à verificação da efetiva prestação dos serviços, da conformidade do relatório apresentado e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Os períodos de indisponibilidade do serviço imputáveis à CONTRATADA estarão sujeitos à glosa proporcional do valor mensal. Para o cálculo, o valor mensal do serviço será dividido pelo total de horas do respectivo mês, obtendo-se o valor da hora, que será multiplicado pela quantidade de horas de indisponibilidade, consideradas proporcionalmente as frações de hora.

7.5. Não serão considerados para fins de glosa os períodos de indisponibilidade decorrentes de manutenção previamente comunicada e autorizada pela CONTRATANTE, caso fortuito, força maior ou fato comprovadamente imputável à CONTRATANTE.

7.6. O descumprimento dos tempos máximos de atendimento ou resolução previstos na tabela de níveis de serviço sujeitará a CONTRATADA à glosa correspondente ao valor da hora do serviço, calculado na forma do item 7.4, multiplicado pelo período excedente ao prazo estabelecido para a respectiva severidade, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

7.7. Quando a mesma ocorrência resultar simultaneamente em indisponibilidade do serviço e descumprimento do prazo de resolução, as glosas não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo período, prevalecendo a de maior valor.

7.8. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contado do dia seguinte à entrega completa da nota fiscal, do relatório mensal e dos demais documentos exigidos, condicionada sua efetivação ao ateste da fiscalização do

contrato.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar toda a execução contratual, incluindo a instalação, a ativação e a prestação continuada dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada.

9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone e e-mail para suporte e para abertura de chamados técnicos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA os problemas apresentados pelo equipamento ou pelo link, fornecendo as informações necessárias para agilizar o atendimento e assegurar a continuidade do serviço



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0002615-4

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 204/2026-SGM

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);



5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), ____ de ____ de 2026

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0002615-4

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 204/2026-SGM

**A empresa, estabelecida na, nº, complemento:.....,
C.N.P.J....., telefone:....., FAX:, Bairro
....., Cidade:, Estado:, e-mail.....,**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de 1 (um) link dedicado de acesso à internet, fornecido por meio de fibra óptica, padrão Ethernet, com velocidade simétrica de 100 Mbps, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e atendimento aos níveis de serviço e às especificações constantes No Termo de Referência.	1 SERV	R\$ -	R\$ -

VALOR TOTAL _____ (POR EXTENSO)

Os materiais fornecidos submetem-se às regras e condições dispostas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa.

A proposta deverá conter o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

A instalação, configuração e ativação do link deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem formal de Início. Após a ativação e a emissão do Termo de Aceite pela Administração, terá início o período de 12 (doze) meses de prestação efetiva e continuada dos serviços.

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa)

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), ____ de _____ de 2026.

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurado)**

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 204/2026-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de 1 (um) link dedicado de acesso à internet, fornecido por meio de fibra óptica, padrão Ethernet, com velocidade simétrica de 100 Mbps, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e atendimento aos níveis de serviço e às especificações constantes no Termo de Referência

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____

NOTA DE EMPENHO Nº.: _____

PROCESSO Nº: 6011.2026/0002615-4

Pelo presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº **46.395.000/0001-39**, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá, n.º 15 – Edifício Matarazzo – CEP: 01002-900 - Centro, neste ato representada por sua **CHEFE DE GABINETE**, senhora **TARSIILA AMARAL FABRE GODINHO**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, a empresa _____, inscrita no **CNPJ**: _____, com sede na _____, n.º _____, Fazenda, CEP: _____, Telefone: (____) _____, neste ato representada por seu representante legal, o senhor(a) _____, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022 e Lei Municipal nº 13.278/2002, e demais normas complementares e em conformidade com o despacho (____), publicado no D.O.C. em ____ de _____ de 2026, do processo SEI nº 6011.2026/0002615-4, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de 1 (um) link dedicado de acesso à internet, fornecido por meio de fibra óptica, padrão Ethernet, com velocidade simétrica de 100 Mbps, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e atendimento aos níveis de serviço e às especificações constantes neste Termo de Referência
- 1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência (163844463).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E SUBSTITUIÇÃO

- 2.1.** A instalação, configuração e ativação do link deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem formal de Início. Após a ativação e a emissão do Termo de Aceite pela Administração, terá início o período de 12 (doze) meses de prestação efetiva e continuada dos serviços.
- 2.2.** Local da instalação será no Autódromo José Carlos Pace – Av. Sen. Teotônio Vilela, 261 - Interlagos, São Paulo - SP, 04801-010, devendo ser agendado com a senhora Viviane Batista, telefone (11) 5666-7601, e-mail: ybatista@prefeitura.sp.gov.br ou com o senhor Marcelo Pinto, telefone (11) 5666-7814, e-mail: marcelopinto@prefeitura.sp.gov.br.
- 2.3.** A prestação dos serviços deverá ser comprovada mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na respectiva contratação.
- 2.4.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1.** A vigência contratual terá início na data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e compreenderá o prazo de implantação do serviço, de até 20 (vinte) dias, acrescido de 12 (doze) meses de prestação efetiva e continuada, contados da emissão do Termo de Aceite pela CONTRATANTE.

3.2. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.3. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

3.6. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção continuada, atualização da solução e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____.

4.1.1. O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____.

4.1.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Termo de Referência, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.2. As despesas onerarão a dotação orçamentária n.º 11.20.04.126.4002.2.818.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0, do orçamento vigente, através da Nota de empenho n.º _____.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.3.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor — IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas — FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF N.º 389/2017, bem como o Decreto Municipal N.º 57.580/2017.

4.3.2. Eventual diferença entre o índice geral de inflação efetiva e aquele acordado na cláusula 4.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3.3. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.3.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF N.º 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.3.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.4. O reajustamento dos preços contratados será realizado mediante aplicação do índice IPC-FIPE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável.

4.4.1. O reajustamento será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA, observadas as condições e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

4.4.2. O reajustamento será formalizado por meio de apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA no Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 51.197/10, decorridos 30 (trinta) dias da data final do período de adimplemento do objeto do contrato, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente, a fiel e regular prestação dos serviços, objeto deste Ajuste.

4.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF Nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.7. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone e e-mail para suporte e para abertura de chamados técnicos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA os problemas apresentados pelo equipamento ou pelo link, fornecendo as informações necessárias para agilizar o atendimento e assegurar a continuidade do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.3. A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Coordenadoria de Administração e Finanças/SGM para o processamento das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços contratados durante toda a vigência contratual, observados os níveis de disponibilidade, qualidade, atendimento e solução estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as falhas ou interrupções na prestação dos serviços que sejam de sua responsabilidade, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, os reparos, ajustes ou substituições dos equipamentos de sua responsabilidade necessários à manutenção da continuidade e da qualidade do serviço contratado.

8.4. A CONTRATADA deverá assegurar que não haverá perda de dados durante atualizações ou intervenções técnicas;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022;

9.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.3. Ocorrendo recusa da Contratada em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

9.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução

parcial do ajuste.

9.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor correspondente aos serviços não prestados por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

9.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente aos serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

9.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por extinção do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00 horas.

9.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Termo de Referência.

9.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.1. O objeto contratado será recebido pela Unidade Requisitante, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência (163844463) e a Proposta da contratada no documento (_____) do processo administrativo 6011.2026/0002615-4.

11.6 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal n.º 62.100/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 59.767/2020, que institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Paulo.

12.2. Realizar o tratamento de dados pessoais, quando necessário, exclusivamente para os fins relacionados à execução contratual, com estrita observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, qualidade dos dados e responsabilização.

12.3. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações acessadas ou processadas, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à mitigação de riscos e à proteção contra acessos não autorizados.

12.4. Limitar o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais estritamente necessários à execução dos serviços contratados, mantendo registro e controle de tais acessos.

12.5. Não compartilhar, ceder ou transferir dados pessoais a terceiros sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo quando exigido por obrigação legal ou regulatória.

12.6. Responder civil e administrativamente por quaisquer danos decorrentes do tratamento indevido ou irregular de dados pessoais, inclusive por ação de seus prepostos, parceiros ou subcontratados, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

TARSILA AMARAL FABRE GODINHO
CHEFE DE GABINETE
SGM

ASSINATURA DA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**